



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17
Aviso de Licitação	17
Errata	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Lei nº 2242/17, de 19 de maio de 2017.

"Dá nova redação ao artigo 2º, seus incisos, bem como o § 1º da Lei Municipal 1.891, de 15 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Fernando Prestes-SP -".

BENTO LUCHETTI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no artigo 24, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, bem como a Portaria 481. De 11 de outubro de 2013, do Ministério da Educação;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernando Prestes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, seus incisos e o § 1º, da Lei Municipal 1.891, de 15 de março de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal 1.891 de 15 de março de 2007 é



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas”:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

II - Um representante de Professores da educação básica pública;

III - Um representante dos Diretores das escolas básicas públicas;

IV - Um representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - Dois representantes dos Pais de alunos das escolas básicas públicas;

VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação.

VII - Um representante do Conselho Tutelar do Município.

VIII - Dois representantes dos Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.

“§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para a devida escolha, pelos respectivos pares, sendo empossados através de Decreto pelo Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21/5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 4 de 18

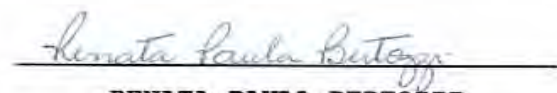


MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Município de Fernando Prestes, aos 05 dias
do mês de maio de 2017.


Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art.
88, da Lei Orgânica do Município.


RENATA PAULA BERTOZZI
Secretária de Administração Geral





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 37 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR nº152 De 19 de maio de 2017

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE
2015.

Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes,
Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e
promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei
Complementar nº 132/2015, de 12 de junho de 2015, que concedeu
através de doação com encargos área em favor da pessoa jurídica de
direito privado LEANDRO MUSSOLI

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 19 de maio de 2017.


Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.


Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR nº 153

De 19 de maio de 2017

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 140, DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2015.

Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes,
Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por lei,

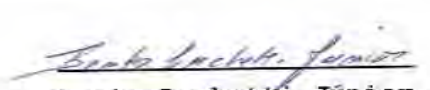
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e
promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei
Complementar nº 140/2015, de 21 de dezembro de 2015, que concedeu
através de doação com encargos área em favor de LUIZ ANTÔNIO
AMADO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 19 de maio de 2017.


Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi
Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 9 de 18

Decretos



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

DECRETO Nº 2711,
De 03 de maio de 2017

"Dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro na Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, e ainda;

CONSIDERANDO a meta **18** da Lei Municipal 2.201, de 29 de maio de 2015 e a meta **18** da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, no cumprimento do prazo normatizado para a adequação do Plano Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que a adequação se torne um ato contínuo para a execução;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo minucioso de adequação, onde seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

318

43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 13940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

DECRETO:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sob Coordenação Geral da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e será indicada pelos seguintes segmentos, com membros titulares e suplentes:

- I - Um membro titular e suplente representantes da Secretaria Municipal da educação e Cultura;
- II - Um membro titular e suplente representantes dos Diretores de Escola Municipal;
- III - Um membro titular e suplente representantes dos Coordenadores Pedagógicos de Escola Municipal;
- IV - Um membro titular e suplente representantes dos Professores do Ensino Fundamental - Ciclo II;
- V - Um membro titular e suplente representantes dos Professores do Ensino Fundamental - Ciclo I;
- VI - Dois membros titulares e suplentes representantes dos Professores da Educação Infantil;
- VII - Um membro titular e suplente representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Um membro titular e suplente representantes do Conselho do FUNDEB;
- IX - Um membro titular e suplente representantes do Poder Executivo;
- X - Um membro titular e suplente representantes do Poder Legislativo.

[Assinatura]

[Assinatura]





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 37 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 13940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

XI - Um membro titular e suplente representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas Municipais;

XII - Um membro titular e suplente representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º. Compete a Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal do Município de Fernando Prestes:

I - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação na adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

II- Analisar e propor a revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de acordo com o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 e da Lei Federal 13.005/2014, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e valorização dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal da educação básica;

III - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

Handwritten signature

Handwritten signature





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 12 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 13940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

IV - Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Carreira e Remuneração;

V - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público Municipal;

VI - Realizar estudos a cerca das Leis que instituíram os Planos de Carreira e Remuneração;

VII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Coordenador Municipal de Educação, relacionados à adequação do Plano de Carreira e Remuneração;

VIII - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a adequação do Plano de Carreira e Remuneração;

IX - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução;

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do

31/5

40





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 13 de 18

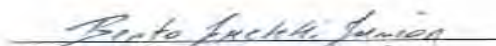


MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Magistério Público Municipal realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário convocado pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 03 de maio de 2017.


Bento Luchetti Junior
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.


Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 14 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

DECRETO Nº 2712 De 03 de maio de 2017

"Dispõe sobre criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o artigo 1º, da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10(dez) anos, a contar da publicação da mesma, com vistas ao cumprimento do dispositivo do art. 214 da Constituição Federal;

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, nos incisos de I a X, do artigo 2º, da Lei Federal 13.005/2014;

Considerando que o Município criou através da Lei Municipal 2.201, de 29 de maio de 2015, o Plano Municipal de Educação, com vigência de 10(dez) anos e que a partir do segundo ano de vigência, deverá ocorrer ao Monitoramento e Avaliação do respectivo Plano em relação as metas, estratégias e diretrizes elencadas no documento oficial, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual Resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 2.201, de 29 de maio de 2015 para estudos o objetivo específico de analisar as metas, diretrizes e estratégias do referido Plano, cuja composição contempla a presença dos seguintes segmentos:

I - 01(um) Representante titular e suplente do Poder Legislativo;

348

15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 13940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

II - 01(um) Representante titular e suplente do Poder Executivo;

III - 01(um) Representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - 01(um) Representante titular e suplente da Sociedade Civil Organizada.

V - 01(um) Representante titular e suplente de Suporte Pedagógico da Escola de Educação Básica do Município;

VI - 01(um) Representante titular e suplente de Gestor da Educação Infantil;

VII - 01(um) representante titular e suplente de Professores do Ensino Fundamental I;

VIII - 01(um) representante titular e suplente de Professores do Ensino Fundamental II;

IX - 01(um) representante titular e suplente de Pais de alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

X - 01(um) Representante titular e suplente do Conselho Municipal de Educação.

XI - 01(um) representante titular e suplente do FUNDEB.

XII - 01(um) representante titular e suplente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

XIII - 01(um) Representante titular e suplente do Conselho Tutelar.

XIV - 01(um) Representante titular e suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

XV - 01(um) representante titular e suplente do Gestor do Ensino Fundamental;

34

45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

XVI - 01(um) Representante titular e suplente de pai de aluno da Unidade Escolar Estadual.

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Realizar atividades que manifestam a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente em relação ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e,

II - Atualizar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação, em relação as metas, diretrizes e estratégias definidas na Lei Municipal 2.201, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º - A presente constituição não acarretará nenhum ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 03 de maio de 2017.


Bento Luchetti Junior
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.


Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 17 de 18

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão nº 11/2017

Homologação

Homologado os resultados do Pregão Presencial nº 11/2017, com base na regularidade dos procedimentos de adjudicação do Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como dos demais atos praticados e do reconhecimento de sua validade por ser conveniente e oportuno para o interesse da Administração pública, confirmando a convocação da adjudicatária para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta.

Fernando Prestes, 22 de maio de 2017.

Bento Luchetti Junior

Prefeito Municipal

Pregão nº 10/2017

Homologação

Homologado os resultados do Pregão Presencial nº 10/2017, com base na regularidade dos procedimentos de adjudicação do Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como dos demais atos praticados e do reconhecimento de sua validade por ser conveniente e oportuno para o interesse da Administração pública, confirmando a convocação da adjudicatária para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta.

Fernando Prestes, 22 de maio de 2017.

Bento Luchetti Junior

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Acha-se de aberto na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a aquisição, por compra, de 2 (dois) veículos novos, 0 KM, ano de fabricação 2017, modelo 2017, afeitos a área de saúde deste Município.

O Pregão Presencial será realizado no dia 05/06/2017, a partir das 8:30 horas, na sede da Prefeitura, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, na cidade de Fernando Prestes, neste Estado. Maiores informações e edital completo poderão ser obtidos, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-4000 – Ramal - 6, ou pelo site: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

Fernando Prestes, 22 de maio de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

Errata

EXTRATO DE CONTRATO

(ERRATA)

(Resumo)

Contrato: 14/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; Contratada: NETBIL Educacional e Informática Ltda.; Objeto: fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal e de avaliação de aprendizagem para os alunos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 571

Página 18 de 18

Prazo: 12 meses; Valor: R\$ 328.938,65; Dotação: 12.361.0150.2014.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha 77; Licitação: Concorrência Pública nº 01/2017; Proponentes: 2; Assinatura: 17/05/2017.

Fernando Prestes, 22 de maio de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO (ERRATA) (Resumo)

Contrato: 13/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; Contratada: José Saul Martins 06265902806; Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Públicos Institucionais, consistentes em Programas, Serviços e Campanhas de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, de todos os setores da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 2,95 por cm/coluna; Dotação: 02.01.00 – 04.122.0046.2063.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha – 35, 04.122.0046.2064.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha – 36; Licitação: Convite nº 02/2017; Proponentes: 3; Assinatura: 16/05/2017.

Fernando Prestes, 22 de maio de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal